

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103
Email – pmmucurici@hotmail.com

LEI Nº 535/2010

Dispõe sobre autorização para **aquisição de imóvel.**

O Prefeito Municipal de Mucurici-ES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do **Sr. José Carlos Passos Rocha**, uma área de terreno rural medindo **53.384,319m²** (cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro metros e trezentos e dezenove centímetros quadrados), pelo valor de **R\$ 66.178,00 (sessenta e seis mil, cento e setenta e oito reais)**, nos termos da **avaliação prévia** realizada pelo município, limitando-se ao **Norte** com perímetro urbano; ao **Sul** com Adimilson Wagnacker Sampaio; a **Leste** com perímetro urbano e a **Oeste** com perímetro urbano, conforme Escritura de Compra e Venda, do Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas, Livro E-11, folhas 140 e Cartório do 1º Ofício, sob o protocolo nº 8768, fls. 015, Matriculado sob o nº 1-4402 de 07 de maio de 2010.

Art. 2º - O imóvel citado no art. 1º, será destinado às obras de urbanização da Secretaria Municipal de Obras, Viação e SERVIÇOS URBANOS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURICI

Praça São Sebastião, nº 01, Centro, Mucurici-ES – CEP: 29880-000
Telefones (27) 3751-1106 - 3751-1103
Email – pmmmmucurici@hotmail.com

Art. 3º - Será utilizado a dotação específica da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos do Orçamento-Prode 2010, (040006-1545200121.036 – Aquisição de Imóveis), e caso necessário, do PPA 2010/2013.

Art. 4º - Não havendo acordo com o proprietário em relação ao valor avaliado pelo município, a área será desapropriada, ficando o Município de Mucurici autorizado a pagar o valor determinado pelo Poder Judiciário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mucurici-ES, 18 de maio de 2010.


Atanael Passos Wagnacker
PREFEITO MUNICIPAL